

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000220250415000302



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
15/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do município de Jucás enfrenta o desafio crítico de adequar o vestuário da Guarda Municipal às condições operacionais vigentes, em conformidade com as diretrizes de segurança e funcionalidade exigidas. Diante da crescente demanda por segurança pública e da importância representada pela Guarda Municipal na proteção do patrimônio público e manutenção da ordem, a defasagem e desgaste dos uniformes atuais se mostram incompatíveis com os requisitos técnicos e operacionais contemporâneos. Este cenário não apenas compromete o desempenho eficiente dos servidores, mas também afeta a imagem e capacidade de resposta da Guarda perante a comunidade, evidenciando a necessidade de ação imediata.

A ausência de uniformes adequados pode levar a prejuízos operacionais significativos, com impacto direto na capacidade de cumprimento de suas atribuições, acarretando potenciais riscos à segurança pública e à ordem local. A não contratação pode resultar na interrupção dos serviços essenciais prestados pela Guarda Municipal, comprometendo metas instituídas e a qualidade do serviço público, em desacordo com o interesse coletivo e princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção e modernização dos uniformes são, portanto, uma medida estratégica de vital importância para assegurar a continuidade e eficácia da atuação dos guardas.

Os resultados almejados com a contratação incluem a modernização dos uniformes, a adequação legal às normas de segurança e o aprimoramento do desempenho dos servidores no cumprimento de seus deveres. Esta medida se alinha estrategicamente ao Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, tratando de assegurar que os recursos humanos e materiais sejam empregados com a máxima eficiência e eficácia. Assim, a



contratação contida no processo administrativo identificado é um passo crítico para atender a esses objetivos institucionais.

Conclui-se que, em virtude da análise integrada do processo administrativo consolidado, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado e para assegurar a consecução dos objetivos institucionais da Administração, conforme os princípios e objetivos dispostos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de governo	FRANCISCA ARAUJO DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para funcionários da Guarda Municipal de Jucás/CE surge da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Governo, com o objetivo de suprir a demanda operacional da referida instituição, garantindo a padronização e a identificação adequada dos servidores, contribuindo para a manutenção da ordem e segurança pública. A importância da uniformização se reflete na profissionalização dos agentes e na percepção positiva pela comunidade, em conformidade com os indicadores de desempenho institucional e metas estratégicas estabelecidas pelo município.

Os uniformes devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, incluindo resistência e durabilidade adequadas às condições de uso intenso e exposição às intempéries. Os tecidos, como o Rip Stop para calças, devem proporcionar resistência ao rasgo e conforto ao usuário. Cada item deve seguir exigências técnicas, como costuras reforçadas e ajustes adequados, para garantir o conforto e segurança dos guardas municipais durante o cumprimento de suas funções. A opção pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens já padronizados que atendam às especificidades requeridas pela demanda.

De acordo com o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório não indicará marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente justificado pela Administração, de modo a evitar qualquer percepção de direcionamento. Ademais, os itens contratados não se enquadram como bens de luxo, respeitando o art. 20 da mencionada lei e baseando-se em códigos CATMAT, quando aplicável.

Eficiência na entrega e na execução é crucial, e solicita-se demonstração de amostra ou prova de conceito quando necessário, acompanhado por suporte técnico e garantia, para assegurar que as especificações atendam plenamente às necessidades da Administração. Considerando a natureza dos uniformes, a incorporação de critérios

de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis ou a redução de resíduos, será implementada sempre que compatível com os requisitos técnicos e operacionais.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, priorizando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e condições operacionais definidos. Caso algum requisito restrinja a competição, a possibilidade de flexibilização será avaliada, garantindo que as soluções atendam adequadamente à necessidade identificada. Em síntese, os requisitos são embasados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, e servirão como base técnica para a seleção da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel vital no planejamento da contratação de serviços especializados para a confecção de uniformes destinados aos funcionários da Guarda Municipal de Jucás/CE. Este estudo é essencial para a mitigação de práticas antieconômicas e para fundamentar a escolha da solução contratual, com foco nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, estabelecidos pelos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para categorizar o objeto da contratação, analisamos as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Identificamos que a contratação trata de aquisição de bens duráveis, devido à natureza do objeto: uniformes, que inclui peças como calças de tecido Rip Stop, gandolas, camisas de malha PV, coturnos, boinas, entre outros. Esta descrição evidencia a contratação de bens específicos de vestuário com foco na durabilidade e resistência, adequados ao uso contínuo por parte dos servidores da Guarda Municipal.

A pesquisa de mercado foi aprofundada mediante consultas a fornecedores especializados, resultando em dados pertinentes que incluem uma faixa de preços média coerente com os valores de referência indicados. Os prazos de entrega variam entre 30 a 60 dias, comum no mercado de confecção sob encomenda para uniformes. Adicionalmente, análises de contratações similares por outras prefeituras revelaram métodos de aquisição variados, como compra direta e adesão a Atas de Registro de Preços, cada qual com suas respectivas viabilidades econômicas e operacionais. Fontes como o Painel de Preços e o Comprasnet foram consultadas para verificar a regularidade dos preços praticados.

Análises comparativas consideram alternativas viáveis, tais como: contratação direta com fornecedores locais versus empresas de outras regiões, utilização de ARPs para potencial ganho em escala, e considerações logísticas associadas ao abastecimento local. As alternativas são pesadas sob critérios de custo-benefício total, praticidade na gestão de estoques e alinhamento à durabilidade esperada dos materiais. Tecnologias sustentáveis, como tecidos recicláveis ou biodegradáveis, foram avaliadas no contexto dos uniformes, ressaltando a viabilidade econômica e vantagens operacionais.

A alternativa recomendada é a contratação direta de fornecedores que ofereçam a melhor combinação de custo total de propriedade, adequação técnica e viabilidade de entrega. Esta abordagem atende às necessidades da contratação, maximiza os recursos financeiros disponíveis e facilita a manutenção e uniformidade dos trajes conforme os 'Resultados Pretendidos'. A decisão é alinhada às diretrizes de sustentabilidade e inovação, atendendo ao art. 18, §1º, inciso VII e reforçando o compromisso com práticas administrativas transparentes e economicamente vantajosas.

Conclui-se que a contratação direta é a abordagem mais eficaz, ressaltando a importância de um levantamento contínuo do mercado para assegurar competitividade e alinhamento aos objetivos institucionais, conforme os art. 5º e 11. Esta estratégia não antecipa a modalidade de licitação, mas reforça um processo decisório embasado e sintonizado com a realidade do mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a confecção de uniformes destinados aos funcionários da Guarda Municipal do Município de Jucás/CE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Governo. A efetiva aquisição de uniformes, composta por calças de tecido rip stop, gandolas, pets, boinas, camisas internas de malha PV com DTF frente e costa, coturnos, e apitos guarda com corrente, visa prover aos guardas um vestuário adequado que promova segurança, conforto e padronização no exercício de suas funções.

A contratação abrange todo o processo de produção dos uniformes, incluindo a seleção de materiais, corte, costura e acabamento, de acordo com especificações técnicas definidas previamente, assegurando a conformidade com padrões de resistência e durabilidade essenciais para uso em atividades operacionais. O levantamento de mercado realizado revelou diversas soluções disponíveis que garantem qualidade e competitividade, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da proposta, além de resguardar economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

Essa solução atende completamente à necessidade identificada, oferecendo uma resposta eficaz à demanda dos servidores da Guarda Municipal por equipamentos de qualidade, assegurando resultados visíveis na performance e na aparência profissional da corporação. O alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente eficiência, interesse público e economicidade, reforça o comprometimento da administração com práticas responsáveis, sendo esta solução a mais indicada e viavelmente confirmada pelo estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CALCA, TECIDO RIP STOP, RESISTENTE	12,000	Unidade
2	GANDOLA	12,000	Unidade
3	PETS	12,000	Unidade
4	BOINA	12,000	Unidade
5	CAMISA INTERNA DE MALHA PV, COM DTF FRENTE E COSTA	12,000	Unidade
6	COTURNO	12,000	Unidade
7	APITO GUARDA, COM CORRENTE	12,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CALCA, TECIDO RIP STOP, RESISTENTE	12,000	Unidade	203,80	2.445,60
2	GANDOLA	12,000	Unidade	202,97	2.435,64
3	PETS	12,000	Unidade	41,67	500,04
4	BOINA	12,000	Unidade	131,73	1.580,76
5	CAMISA INTERNA DE MALHA PV, COM DTF FRENTE E COSTA	12,000	Unidade	91,60	1.099,20
6	COTURNO	12,000	Unidade	321,67	3.860,04
7	APITO GUARDA, COM CORRENTE	12,000	Unidade	31,17	374,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 12.295,32 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, conforme art. 11, e deve ser promovido quando técnica e economicamente viável, sendo obrigatória sua análise no ETP, conforme art. 18, §2º. Neste contexto, o exame considera se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, conforme descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo', valorizando critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto não dispõe de características que permitam uma divisão eficiente e vantajosa. O processo administrativo indicou execução por lote, e o mercado não apresentou fornecedores suficientemente diversificados para atender a partes distintas do objeto. Essa situação limita a ampliação da competitividade e o aproveitamento otimizado do mercado local. Eventuais ganhos logísticos seriam contrabalanceados por um aumento em requisitos de habilitação, conforme demonstrado nas revisões técnicas realizadas.



Embora o parcelamento possa oferecer vantagens em certos cenários, neste caso, a execução integral mostra-se mais vantajosa de acordo com o art. 40, §3º. A consolidação do objeto garante economia de escala e uma gestão contratual eficiente, conforme inciso I, além de preservar a funcionalidade integrada do sistema, conforme inciso II. Ademais, evita-se a fragmentação que poderia comprometer a qualidade e a integridade técnica, priorizando a alternativa de gestão centralizada conforme análise comparativa e os princípios do art. 5º.

A decisão de não parcelamento impacta positivamente na gestão e fiscalização, já que a execução consolidada simplifica os processos de controle contratual e a responsabilização administrativa. Embora o parcelamento pudesse otimizar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele aumentaria a complexidade administrativa, que, dadas as atuais capacidades institucionais, não suportaria o aumento das exigências logísticas e técnicas, comprometendo a eficiência administrativa prevista no art. 5º.

Conclui-se, então, que a execução integral dos serviços é a alternativa mais vantajosa para a Administração, sustentando-se pela unificação das operações e alinhamento com os resultados pretendidos, conforme 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Dessa forma, promove-se a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 40 e assegurando um processo contratual eficaz e alinhado ao planejamento estratégico.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos de planejamento, é essencial para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da referida lei. A necessidade da contratação, tal como identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e referenciada pela 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', está plenamente prevista no PCA, com o identificador 07541279000160-0-000003/2025, no exercício financeiro de 2025. Este alinhamento também subentende vinculação a outros planos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo, assim, maior economicidade e competitividade. Este alinhamento pleno assegura a contribuição da contratação para resultados vantajosos e competitividade, enfatizando a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'. A coerência com os objetivos estratégicos e operacionais da Administração Municipal reforça a busca contínua por melhorias nos processos, refletindo diretamente no interesse público, garantindo que as necessidades identificadas sejam atendidas de forma eficaz e vantajosa.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000003/2025



Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os funcionários da Guarda Municipal do Município de Jucás/CE visa alcançar múltiplos benefícios diretos, primando pela economicidade e otimizando o uso dos recursos institucionais, tal como preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Alinhando-se ao interesse público destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a contratação procura assegurar que os uniformes estiverem em conformidade com os padrões de qualidade e especificidade requeridos, adequando-se ao contexto operacional evidenciado pela pesquisa de mercado. Consequentemente, os recursos humanos serão mais bem empregados ao reduzir o tempo despendido em ajustes e reposição de uniformes inadequados, fruto de uma seleção criteriosa de fornecedores competentes. Além disso, essa estratégia racionaliza as tarefas atribuídas à gestão de estoques e à logística de distribuição, conforme evidenciado no art. 6º, inciso XX. O planejamento abrange impactos financeiros, como a potencial redução de custos unitários através da consolidação e avaliação dos termos de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, explorando vantagens econômicas atingíveis por ganhos de escala.

Dentre os resultados esperados, menciona-se a diminuição dos custos operacionais devido à contratação centralizada e eficiente que valoriza a qualidade e a durabilidade dos uniformes, minimizando desperdícios. A eficiência institucional também se verá aprimorada, levando à diminuição de retrabalhos, dada a maior durabilidade e resistência do material empregado, conforme estabelecido na pesquisa de mercado. No contexto de serviços contínuos de entrega, a implementação de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será adotada, possibilitando o monitoramento de indicadores quantificáveis tais como a percentagem de economia obtida em compras futuras e horas de trabalho poupadas durante a alocação de uniformes. No plano geral, a contratação objetiva não só justificar os dispêndios públicos, mas também promover eficiência e maior aproveitamento do erário, robustecendo os objetivos institucionais em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garante-se que os recursos financeiros e humanos sejam aplicados de forma estratégica, obtendo-se os 'Resultados Pretendidos' que refletem eficácia na gestão e uso dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais



necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa especializada para serviços de confecção de uniformes para a Guarda Municipal do Município de Jucás/CE, dada a sua natureza e contexto operacional, demanda uma análise criteriosa quanto à escolha do regime contratual mais adequado. A descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo indicam que o objeto apresenta características de padronização e repetitividade, especialmente considerando as especificações detalhadas dos itens a serem confeccionados como calças, gandolas, boinas e coturnos, entre outros. No entanto, a quantidade relativamente limitada e fixa desses itens, conforme a estimativa de quantidades a serem contratadas, sugere uma demanda pontual.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme dispositivos dos arts. 82 e 86, oferece vantagens como economia de escala e redução de esforços administrativos para itens de fornecimento contínuo ou cujas entregas podem ser fracionadas ao longo de um período extenso. No entanto, para esta contratação específica, onde a necessidade é claramente delimitada e as quantidades determinadas são conhecidas e fixas, a contratação tradicional pode se mostrar mais adequada. Tal modalidade permite uma aquisição direta e definida, alinhando-se com a segurança jurídica imediata mencionada no art. 11, especialmente considerando que não há incerteza significativa quanto às quantidades ou especificações dos produtos necessários.

Do ponto de vista econômico, embora o SRP propicie negociações prévias de preços e compras compartilhadas nos moldes do art. 5º (incentivando a economicidade), a potencial para otimização de demandas isoladas através de uma licitação específica

ou contratação direta oferece a vantagem de um processo mais focado e ajustado à necessidade presente. Deste modo, ao ponderar os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, a contratação tradicional demonstra-se mais **adequada**, oferecendo uma resposta direta e compatível com a necessidade pontual, sem incorrer em complexidades e gestões atreladas ao gerenciamento de um SRP.

Considerando o alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA) e os resultados pretendidos, a recomendação é pela adoção da contratação tradicional, que assegura eficiência e competitividade e atende acima de tudo ao interesse público, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação para a confecção de uniformes para funcionários da Guarda Municipal do Município de Jucás/CE se baseia em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os dispositivos dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a natureza do objeto não envolve alta complexidade técnica ou especialidades múltiplas que justificariam a necessidade de somatório de capacidades distintas típicas de consórcios. O fornecimento contínuo e padronizado de uniformes, conforme evidenciado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', sugere que a abordagem por fornecedor único pode oferecer maior simplicidade e economicidade, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público (art. 5º).

Além disso, a participação em consórcio poderia aumentar a complexidade administrativa na gestão e fiscalização do contrato, sem trazer os benefícios significativos em capacidade técnica ou financeira, dado o escopo da contratação. A necessidade de compromisso de constituição do consórcio, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, conforme art. 15, não se justificaria frente ao desenho contratual recomendado, que visa à execução eficiente e à obtenção de melhores resultados pretendidos de forma direta e objetiva.

Diante da análise fundamentada nestes critérios e na compatibilidade do objeto com as disposições dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, a vedação à participação de consórcios é considerada mais adequada. Esta abordagem garante a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente do contrato, em consonância com os resultados pretendidos e com o interesse público. Assim, a decisão se fundamenta tecnicamente nas diretrizes do ETP e nas condições estipuladas pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para

garantir que a Administração Pública realize um planejamento eficiente e econômico, evitando sobreposições e problemas na execução. Contratações correlatas envolvem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto contratações interdependentes lidam com a necessidade de executar uma contratação previamente ou em conjunção com outra para o funcionamento adequado. Esta seção tem como objetivo assegurar que o processo de contratação da confecção de uniformes para a Guarda Municipal de Jucás/CE esteja em harmonia com outras iniciativas, promovendo o uso racional dos recursos e a padronização sempre que possível, como preconizado pelo art. 5º e pelo art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A investigação sobre contratações relacionadas ao fornecimento de uniformes identificou que, atualmente, não existem contratos em vigência ou planejamentos futuros na esfera municipal que se sobreponham ou que complementem diretamente a presente necessidade. Não foram encontradas contratações passadas que compartilhassem especificações técnicas similares que permitissem agrupar objetos para economia de custos e de escala. Quanto a elementos logísticos, como prazos, quantidades e ajustes necessários em contratos em andamento, não há interações necessárias detectadas no presente momento. Além disso, não há dependência de infraestrutura prévia nem serviços adicionais, como transporte ou armazenamento, que pudessem afetar a contratação de uniformes.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação para a confecção de uniformes para a Guarda Municipal de Jucás/CE não possui vínculos com contratações correlatas ou interdependentes. Desse modo, não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos com base em outras contratações municipais. Todas as providências a serem adotadas podem seguir as seções já elaboradas neste Estudo Técnico Preliminar. Mesmo sem influências diretas de outras contratações, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Governo continue a monitorar novas necessidades que possam surgir, assegurando alinhamento contínuo com o Plano de Contratação Anual e a eficiência no planejamento público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os funcionários da Guarda Municipal de Jucás/CE, e fundamentando a análise na Descrição da Necessidade da Contratação e no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, é possível prever impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos uniformes, principalmente relacionados à geração de resíduos têxteis e ao consumo de energia durante a fabricação. Seguindo as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a antecipação desses impactos visa assegurar a sustentabilidade conforme o art. 5º da mesma lei. Esses impactos incluem potencial emissão de gases nos processos de tingimento e tratamento de tecidos, bem como o uso intensivo de água e energia, requerendo a aplicação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos materiais utilizados. Medidas específicas serão propostas para mitigar esses impactos, como priorizar fornecedores que possuam

certificações que atestem práticas sustentáveis, incluindo selos ecológicos ou certificações ISO de gestão ambiental, além de optarem por processos que reduzam o consumo energético ou utilizem fontes renováveis. A introdução de insumos biodegradáveis e a implementação de logística reversa para reciclagem de materiais têxteis também serão incentivadas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental e garantindo a viabilidade das práticas sugeridas para aplicação no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Essas medidas irão contribuir para alcançar uma proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 11. A capacidade administrativa para implementar tais medidas será considerada, garantindo que não sejam criadas barreiras indevidas à participação de potenciais fornecedores. Conclui-se que as medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e garantir que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados de forma sustentável e eficiente, cumprindo as diretrizes do planejamento sustentável estabelecido pelo art. 12.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a confecção de uniformes para os funcionários da Guarda Municipal do Município de Jucás/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, revela-se viável e vantajosa após análise dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar. Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende às demandas operacionais da Guarda Municipal, garantindo uniformidade e identificação adequada dos agentes em serviço. Os levantamentos de mercado indicam soluções compatíveis em qualidade e custo, comparando-se ao valor estimado de referência, revelando economicidade conforme exposto no art. 11.

O planejamento da contratação alinha-se à visão estratégica da Administração, demonstrado pela inclusão no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 (Identificador PCA: 07541279000160-0-000003/2025), assegurando ainda a aderência ao planejamento estratégico conforme art. 40 da Lei. A solução proposta compreende a confecção de coturnos, boinas, gandolas, calças de tecido rip stop, camisas de malha PV com DTF, e acessórios como apitos com corrente e pets, cujas quantidades foram determinadas com base em estimativas substanciadas pelo estudo de necessidades e pesquisa de mercado.

Do ponto de vista jurídico, a modalidade de Dispensa Eletrônica escolhida é apropriada, possibilitando uma condução eficiente do processo licitatório conforme prevê o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei. Esta análise final, essencial ao planejamento, reforça que a contratação não apenas responde de maneira satisfatória às necessidades detectadas, mas também se configura como um instrumento indispensável para a otimização dos recursos públicos. Assim, recomendamos a execução da contratação conforme delineada, tornando-a uma base sólida para que a autoridade competente avance para o Termo de Referência, em conformidade com o



PREFEITURA
JUCAS



disposto no art. 6º, inciso XXIII.

Em casos excepcionais, se durante a execução do contrato surgirem riscos não previstos ou dados de mercado incompletos, propõe-se uma revisão técnica pontual para alinhar as ações corretivas necessárias, garantindo a continuidade do alinhamento com os princípios da Lei.

Jucás / CE, 15 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

